



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Sexta-feira • 13 de Março de 2020 • Ano VII • Nº 1499

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Edital Credenciamento Nº. 002-2020-CR** - Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Ibipitanga/BA.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



EDITAL CREDENCIAMENTO Nº. 002-2020-CR.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Ibipitanga/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



EDITAL Nº. 002-2020-CR

CRENCIAMENTO EXTERNO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Ibipitanga, apresenta a seguir as normas básicas que têm por objeto o **CRENCIAMENTO EXTERNO** dos interessados na prestação do **Serviço de Transporte Escolar no Município de Ibipitanga/BA**, remunerado por meio de contrato entre o prestador e o usuário/contratante, nos termos da Lei vigente.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Ibipitanga/BA.
- 1.2. Considerando que o diagnóstico atual do sistema de transporte escolar de Ibipitanga demanda ações emergenciais capazes de garantir a continuidade da prestação do serviço regulamentado, deverá realizar procedimento único, por meio de credenciamento, para que padronize os vínculos de operação no sistema de transporte escolar municipal, remunerado por meio de contrato entre o prestador e o usuário/contratante.
- 1.3. Terão prioridade de contratação MEI e pessoas físicas que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.
- 1.4. O objeto contratado pela administração pública possui caráter contínuo, **podendo** o contrato, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93, firmando-se para tanto, aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente credenciamento externo as pessoas físicas e jurídicas que satisfaçam todas as exigências previstas no regulamento e legislação vigente e, em especial quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.
- 2.2. Não será permitida a participação de empresas ou pessoas físicas:
 - a) Sob a forma de consórcio;
 - b) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA.
 - c) Declaradas inidôneas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



- d) Suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - e) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
 - g) Que possuam vínculo familiar com agente político da Prefeitura Municipal de Ibipitanga;
 - g.1) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
 - h) Não possuam objeto social igual ou compatível com o do referido credenciamento
- 2.3. As empresas e ou pessoas físicas concorrentes deverão se inteirar dos serviços a serem prestados e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

3. DA INSCRIÇÃO PARACREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados deverão realizar o credenciamento por meio de preenchimento do requerimento de credenciamento, **conforme modelo anexo**, devendo protocolizá-lo, juntamente com a documentação indicada no item 4, diretamente no setor de licitação, na Avenida Clériston Andrade, nº815, centro – Ibipitanga-Bahia, em dias úteis, das 8:00 às 17:00 horas, a partir do dia 16/03/2020.
- 3.2. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:
- a- Procuração particular com firma reconhecida ou procuração pública; e
 - b- documento de identidade do procurador.
- 3.3. Para a condução e julgamento dos processos de credenciamento, será nomeada, por Portaria do Chefe do Poder Executivo de Ibipitanga, uma comissão composta por 3 (três) membros, com a indicação do respectivo Presidente.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O interessado deverá preencher o **Requerimento de Credenciamento Externo**, com letra legível, conforme modelo constante do Anexo II (A - Pessoa Física e B - Pessoa Jurídica), deste Edital e apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 Pessoa Física:

- a) CPF, RG e Comprovante de Residência;
- b) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e previdência social e a dívida ativa da União;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Declaração de que conhece as normas que regem a prestação dos serviços e de que garantem condições satisfatórias de segurança, higiene e conforto para as pessoas transportadas (Anexo III-A).

4.1.2 Do Veículo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



- a) Cópia do Certificado de Licenciamento do Veículo e IPVA devidamente quitado.
- b) Contrato de locação (caso o documento do veículo esteja no nome de outra pessoa);
- c) Vistoria realizada pela Comissão de Fiscalização, constituída através de Portaria, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desportos e Lazer.

4.1.3. Pessoa Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, comprovando que a requerente está legalmente constituída para o exercício da atividade de transporte de pessoas, no caso de empresa individual ou certificado da condição de micro empreendedor Individual – CCMEI (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original);
- b) Documento de identificação dos representantes legais da pessoa jurídica;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com, no máximo, 30 (trinta) dias de emissão;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;
- f) Certidão negativa de distribuição de feitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho da Bahia, com até 90 (noventa) dias de emissão;
- g) Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h.1) A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da licitação;

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG – SOLVENCIA GERAL >1,00

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



h.2) Não se aplica a exigência da alínea “h” ao micro empreendedor individual.

4.1.4. Do (s) Condutor (es):

- a) Os motoristas condutores do transporte escolar deverão ter idade superior a 21(vinte e um) anos, mediante a apresentação de documento comprobatório.
- b) Documento de identificação;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas -CPF;
- d) Carteira Nacional de Habilitação, categoria compatível com o veículo;
- e) Comprovante de residência;
- f) Comprovação do vínculo do (s) motorista (s) deverá ser feita através da apresentação de cópia do contrato de trabalho e/ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

4.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente (por tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais) ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para prévia autenticação por servidores que compõem a comissão de credenciamento do Município de Ibipitanga.

4.2.1. Os documentos exigidos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, com exceção daqueles cujo prazo tenha sido determinado neste edital.

4.2.1.1. Os documentos fiscais que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária.

4.3. A apresentação da documentação exigida submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como a legislação vigente.

4.4. A Comissão, somente receberá a documentação do interessado, se a mesma estiver completa.

4.4.1. Havendo mais de um protocolo do mesmo interessado, a Comissão de Credenciamento fará o cancelamento do(s) primeiro(s) protocolo(s) (com toda a documentação contida neste(s)) e avaliará exclusivamente a documentação do último protocolo realizado.

4.5. A conferência dos documentos (para verificação da titularidade, autenticidade e validade) será feita pela Comissão de Credenciamento no ato do credenciamento.

4.6. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos ou com qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às demais exigências deste instrumento convocatório.

4.7. A entrega / protocolo dos documentos exigidos para habilitação deverá ser feita pelo próprio interessado e no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal.

4.7.1. Para entrega / protocolo realizado por procurador legalmente constituído para esta finalidade, será retida também, além dos documentos exigidos, a procuração original devidamente registrada em cartório.

5. DA VISTORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



- 5.1. Vistoria será realizada pela Comissão de Fiscalização, constituída através de Portaria, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desportos e Lazer procedida anteriormente a assinatura do contrato.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. A divulgação dos nomes dos interessados habilitados e inabilitados, será feita através do Diário Oficial do Município.
- 6.2. O interessado inabilitado poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação da habilitação/inabilitação.
- 6.3. O interessado habilitado, será convocado, para apresentação do veículo após a conclusão do procedimento de contratação.

7. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

- 7.1. Da decisão que inabilitar o inscrito caberá recurso, ao presidente da Comissão de Credenciamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão.
- 7.1.1.- Esse recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo (a) recorrente, devendo ser protocolizado diretamente no Setor de Licitação Avenida Clériston Andrade, nº 815, centro, Ibipitanga-Ba, em dias úteis, das 8h às 12h.
- 7.1.2.- Somente será conhecido o recurso apresentado pelo (a) recorrente ou por procurador, acompanhado do respectivo instrumento público de mandado para representá-lo especificamente em relação ao recurso a ser interposto.
- 7.1.3.- Recebido o recurso, o presidente da Comissão de Credenciamento deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, julgá-lo e publicar sua decisão no Diário Oficial do Município.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Após credenciamento e recebimento da autorização, os autoritários deverão executar a prestação do serviço, nos termos do regulamento do serviço de transporte escolar e demais leis vigentes.

8. VIGÊNCIA

- 8.1. O contrato decorrente do credenciamento terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, conforme calendário letivo municipal.

Parágrafo Único. O objeto contratado pela administração pública possui caráter contínuo, podendo, o contrato, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O pagamento dos serviços prestados obedecerá a tabela de valores para cada linha, nos termos do Anexo I desse Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



10. DOS ANEXOS DESTEDITAL

10.1. Constituem anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Relação das Linhas existentes com os devidos valores correspondentes.
- b) Anexo II-A - Requerimento de Credenciamento Pessoa Física
- c) Anexo II-B - Requerimento de Credenciamento Pessoa Jurídica;
- d) Anexo III-A - Declaração de responsabilidade pelas informações prestadas - Pessoa Física
- e) Anexo III-B - Declaração de responsabilidade pelas informações – Pessoa Jurídica.
- f) ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os atos de interesse público referente a este processo de credenciamento serão divulgados sempre mediante publicação no Diário Oficial do Município, em <http://www.ibipitanga.ba.gov.br/diarioOficial>.

11.2. Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente credenciamento deverão ser solicitados à Comissão de Credenciamento, através do endereço eletrônico: cpl.ibipitanga@gmail.com.

11.3. Serão priorizados os requerentes que morarem próximos das rotas requeridas

11.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Credenciamento e/ou Secretária Municipal de Educação.

Ibipitanga/BA, 11 de março de 2020.

Laís Venância Oliveira Paixão Vieira
-Presidente da CPL-

Nilton Vieira Mendes
Presidente da comissão Especial de Credenciamento de Transporte Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



ANEXO I – RELAÇÃO DAS LINHAS EXISTENTES COM OS DEVIDOS VALORES CORRESPONDENTES

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 002-2020-CR

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Ibipitanga/BA.

ITEM	Descrição / Itinerários	Qnt. KM / Dia Ida e Volta	VALOR DO KM	VALOR DA DIÁRIA	Qnt. Dias Letivos	VALOR GLOBAL
01.	ROTA – Bananeira, Alvinópolis. VEÍCULO: TIPO PASSEIO TURNOS: MATUTINO E VESPERTINO	11,176	R\$ 5,00	R\$ 55,88	200	R\$ 11.176,00
02.	ROTA – Araras, Lagrimas, São José, Alvinopolis, Lagoinha, Chico Miguel, Araras VEÍCULO: VAN OU SIMILAR TURNO: MATUTINO	37,352km	R\$ 3,00	R\$ 112,05	200	R\$ 22.411,20
03.	ROTA – São José, Araras, Chico Miguel, Lagoinha, Queimada, Mancambira, Alvinopolis. VEÍCULO: ONIBUS TURNO: VESPERTINO	27,664km	R\$ 4,00	R\$ 110,656	200	R\$ 22.131,20
04.	ROTA – Tamboril, Bernardo, Vaca Mortal, Almeida, Rocado, L. Grande, Mancambira, Alvinópolis. VEÍCULO: ONIBUS TURNO: MATUTINO	49,416km	R\$ 3,20	R\$ 158,13	200	R\$ 31.626,24
05.	ROTA – Tamboril, Bernardo, Vaca Morta, Almeida, Alvinópolis.	40,280km	R\$ 4,00	R\$ 161,12	200	R\$ 32.224,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



	VEÍCULO: ÔNIBUS TURNO: VESPERTINO					
06.	ROTA – V. Suja, Capa, Alvinópolis. VEÍCULO: VAN ou SIMILAR TURNO: VESPERTINO	16,280km	R\$ 4,00	R\$ 65,12	200	R\$ 13.024,00
07.	ROTA - Araras, Lagrimas, Copeira do Forno, Rocado, Lagrimas, Simão, Lagoa Grande, Alvinópolis. VEÍCULO: ÔNIBUS TURNO: VESPERTINO	42,082km	R\$ 4,00	R\$ 168,328	200	R\$33.665,60
08.	ROTA - Tanque do Fundo, Caldeirão, Lagoa do Capim, Vaca Morta,,Caldeirão VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS TURNO: MATUTINO	27,150km	R\$ 3,70	R\$ 100,455	200	R\$ 20.091,00
09.	ROTA - Caldeirão, Paga Tempo, Caldeirão VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS TURNO: MATUTINO	23,296km	R\$ 3,70	R\$ 86,1952	200	R\$ 17.239,04
10.	ROTA – Lagoa do Capim, Caldeirão, Lagoa de Dentro 2, Barreiro Limpo, Castanhão VEÍCULO: VAN OU SIMILAR TURNO: NOTURNO	38,324km	R\$ 3,00	R\$ 114,972	200	R\$ 22.994,40
11.	ROTA – Lagoa Queimada, Jataí, Castanhão. VEÍCULO: TIPO PASSEIO TURNO: NOTURNO	21,372km	R\$ 2,80	R\$ 59,84	200	R\$ 11.968,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



12.	<p>ROTA – Lagoa Queimada, Jatui, Raposo, Lidovina e Castanhão</p> <p>VEÍCULO: VAN OU SIMILAR</p> <p>TURNO: MATUTINO</p>	35,692km	R\$ 3,00	R\$ 107,07	200	R\$21.415,20
13.	<p>ROTA – Panasco, lidovina, Baxião e Castanhão</p> <p>VEÍCULO: VAN OU SIMILAR</p> <p>TURNO: VESPERTINO</p>	15,676km	R\$ 5,00	R\$ 78,38	200	R\$15.676,00
14.	<p>ROTA – Sossego, Pageu, Castanhão 2, Sítio Novo, Castanhão.</p> <p>VEÍCULO: VAN OU SIMILAR</p> <p>TURNO: MATUTINO</p>	55,996km	R\$ 2,40	R\$ 134,39	200	R\$ 26.878,08
15.	<p>ROTA – Perreiro, Bom Sucesso, Encantada, Terra Vermelha, Agua Branca, Isidorio, Charquinho, Lagoa Velha, Lagoa de Dentro.</p> <p>VEÍCULO: VAN OU SIMILAR</p> <p>TURNO: VESPERTINO</p>	35,884km	R\$ 3,00	R\$ 107,65	200	R\$ 21.530,40
16.	<p>ROTA – Lagoa Nova, Barreiro, Lagoa Nova 2, Gosta, Capim Açú, Tabua, Varzea do Ambrozio, Lagoa de Dentro.</p> <p>VEÍCULO: VAN OU SIMILAR</p> <p>TURNO: MATUTINO</p>	40,697km	R\$ 3,00	R\$ 120,41	200	R\$ 24.082,00
17.	<p>ROTA – Lagoa Nova, Barreiro, Gosta, Capim Açú, Lagoa da Pedra, Tabua, Lagoa de Dentro.</p> <p>VEÍCULO: VAN OU SIMILAR</p> <p>TURNO: VESPERTINO</p>	44,138km	R\$ 3,00	R\$ 132,41	200	R\$ 26.482,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



18.	<p>ROTA – Lagoa Nova,,Barreiro,Lagoa Nova 2 , Baxio, Terra Vermelha, Encantada, Lagoa Velha e Lagoa de Dentro.</p> <p>VEÍCULO: VAN OU SIMILAR</p> <p>TURNO: NOTURNO</p>	35,806km			200	R\$ 3,50	R\$ 125,32	R\$ 25.064,00
19.	<p>ROTA – Encantada, Varzea do Ambrozio, Lagoa de Dentro.</p> <p>VEÍCULO: VAN OU SIMILAR</p> <p>TURNO: NOTURNO</p>	14,071km			200	R\$ 5,50	R\$ 77,39	R\$ 15.478,00
20.	<p>ROTA – R. do Pereira, Bom Sucesso, Encantada, Lagoa de Dentro.</p> <p>VEÍCULO: TIPO PASSEIO</p> <p>TURNO: MATUTINO</p>	19,430km			200	R\$ 4,00	R\$ 77,72	R\$ 15.544,00
21.	<p>ROTA – Encantada, Terra Vermelha, lagoa de Dentro.</p> <p>VEÍCULO: VAN OU SIMILAR</p> <p>TURNO: MATUTINO</p>	23,262km			200	R\$ 4,00	R\$ 93,05	R\$ 18.610,00
22.	<p>ROTA – Lagoa Nova, Lagoa da Pedra, Capim Açú,Tabua, Fazenda Nova, Lagoa Velha, Varzea do Ambrosio, Lagoa de Dentro</p> <p>VEÍCULO: VAN OU SIMILAR</p> <p>TURNO: MATUTINO</p>	35,787km			200	R\$ 3,50	R\$ 125,25	R\$ 25.050,00
23.	<p>ROTA - Capim Açú, Tabua, Lagoa de Dentro.</p> <p>VEÍCULO: VAN OU SIMILAR</p> <p>TURNO: VESPERTINO</p>	11,422km			200	R\$ 5,00	R\$ 57,11	R\$ 11.422,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



24.	<p>ROTA – Piabas, Varzea Grande, Lagoa Queimada, Varzea do São João, Lagoa do Boi, Riacho, Lagoa de Dentro</p> <p>VEÍCULO: MICRÔNIBUS</p> <p>TURNOS: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO</p>	93,906km	R\$ 2,40	R\$ 225,37	200	R\$ 45.074,00
25.	<p>ROTA – Lagoa Nova, fazenda Nova, Tabua, Lagoa de Dentro</p> <p>VEÍCULO: VAN OU SIMILAR</p> <p>TURNOS: VESPERTINO</p>	23,248km	R\$ 4,00	R\$ 92,99	200	R\$ 18.598,00
26.	<p>ROTA – Varzea do Capim, Bebedouro, Morrinhos, Queimada Nova, Covas</p> <p>VEÍCULO: MICROÔNIBUS</p> <p>TURNOS: NOTURNO</p>	31,070km	R\$ 3,00	R\$ 93,21	200	R\$ 18.642,00
27.	<p>ROTA – Lagoa Nova, Lagoa Nova 2, Morrinhos, Juazeiro, Lagoa Nova.</p> <p>VEÍCULO: VAN OU SIMILAR</p> <p>TURNOS: MATUTINO</p>	25,716km	R\$ 4,00	R\$ 102,86	200	R\$ 20.572,00
28.	<p>ROTA – : Lagoa Nova, Lagoa Nova 2, Morrinhos, Juazeiro, Lagoa Nova.</p> <p>VEÍCULO: VAN OU SIMILAR</p> <p>TURNOS: NOTURNO</p>	25,716km	R\$ 4,00	R\$ 102,86	200	R\$ 20.572,00
29.	<p>ROTA – Sossego, Espora, Licuri, Saco do Fogo</p> <p>VEÍCULO: VAN OU SIMILAR</p> <p>TURNOS: VESPERTINO</p>	22,275km	R\$ 4,00	R\$ 89,00	200	R\$ 17.800,00
30.	<p>ROTA – Chico Miguel, Lagrimas, Capoeira do Forno, Lagrimas de Simão, Almeida Lagrimas</p>	54,860km	R\$ 3,20	R\$ 175,55	200	R\$ 35.110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



	VEÍCULO: ÔNIBUS TURNO: MATUTINO					
31.	ROTA – Macacos, Pituci, Ponta do Morro, Umbuzeiro, Gavião, Amargosa, Favela Ibipitanga VEÍCULO: MICROÔNIBUS TURNO: VESPERTINO	79,920km	R\$ 2,45	R\$ 195,80	200	R\$ 39.160,00
32.	ROTA – Covas, bebedouro, Queimada Nova, Lagoa do Arroz, Caatingão, Baxi, Tanque de Pedra, Ibipitanga. VEÍCULO: MICROÔNIBUS TURNO: MATUTINO	71,158km	R\$ 2,50	R\$ 177,89	200	R\$ 35.578,00
33.	ROTA – Pageu, Castanão2, Jerônimo, Unha de Gato, Baixa do Macacos, Algodão, Bernardo, tanque do Fundo, Vitória, Ibipitanga. VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS TURNO: VESPERTINO	81,052km	R\$ 2,45	R\$ 198,58	200	R\$ 39.716,00
34.	ROTA – Roça Velha, Chico Trajano, Roçadinho, Sangrador, Ibipitanga VEÍCULO: TIPO PASSEIO TURNO: VESPERTINO	15,558km	R\$ 5,00	R\$ 77,79	200	R\$ 15.558,00
35.	ROTA – Morrinhos, Bebedouro, Vargem Bonita, Queimada Nova, Lagoa da Pedra, Guerreiro, Pitucy. VEÍCULO: VAN OU SIMILAR TURNO: MATUTINO	64,563km	R\$ 2,40	R\$ 154,95	200	R\$ 30.990,00
36.	ROTA Morrinhos, Bebedouro, Lagoa do Canto, Queimada Nova, Lagoa da	56,230km	R\$ 2,40	R\$ 134,95	200	R\$ 26.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



	Pedra, Pitucy VEÍCULO: VAN OU SIMILAR TURNO: VESPERTINO					
37.	ROTA – Cupim, Brauninha, macaco, Cipó, Pitucy VEÍCULO: VAN ou SIMILAR TURNO: MATUTINO e VESPERTINO	99,688KM	R\$ 2,40	R\$ 239,25	200	R\$ 47.850,00
38.	ROTA – Vazea do São João, Baixa do Capote, Angical, Barreiro alto e Saco do Fogo VEÍCULO: VAN ou SIMILAR TURNO: NOTURNO	20,973km	R\$ 4,00	R\$ 83,89	200	R\$ 16.778,00
39.	ROTA – V. da Pedra, Mandu, Taboa, Lagoa Queimada, Lagoa da Pedra, Pitucy. VEÍCULO: MICROÔNIBUS TURNO: MATUTINO E VESPERTINO	88,932KM	R\$ 2,45	R\$ 217,88	200	R\$ 43.576,00
40.	ROTA – V. do Capim, Lagoa do Arroz, Almeida, Catingão, Alagadinho, lagoa do Boi, Pitucy.. VEÍCULO: VAN ou SIMILAR TURNO:MATUTINO	62,692KM	R\$ 2,40	R\$ 150,46	200	R\$ 30.092,00
41.	ROTA – V. do Capim, Lagoa do Arroz, Almeida, Catingão, Alagadinho, Guerreiro e Pitucy VEÍCULO: VAN ou SIMILAR TURNO: VESPERTINO	52,572km	R\$ 2,40	R\$ 126,17	200	R\$ 25.234,00
42.	ROTA – Licuri, Varzea do Meio, Remanso, Espora, Licuri, Saco do Fogo	30,198km	R\$ 3,00	R\$ 90,59	200	R\$ 18.118,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



	VEÍCULO: VAN ou SIMILAR TURNO: NOTURNO					
43.	ROTA – Espora, Remanço, Espora, Pageu ,V. do Meio, Lagrimas, Saco do Fogo. VEÍCULO: MICROÔNIBUS TURNO: MATUTINO	58,130km	R\$ 2,45	R\$ 142,42	200	R\$ 28.484,00
44.	ROTA – Pageu, Remanso, Espora, Licuri, V. do meio, Saco do Fogo. VEÍCULO: MICROÔNIBUS TURNO: VESPERTINO	34,644km	R\$ 2,60	R\$ 90,07	200	R\$ 18.014,00
45.	ROTA – Capivara, V. do Meio, Campo Grande, Capivara, Saco do Fogo VEÍCULO: VAN OU SIMILAR TURNO: noturno	52,120km	R\$ 2,40	R\$ 125,08	200	R\$ 25.016,00
46.	ROTA – Campo Grande, Capivara, Saco do Fogo. VEÍCULO: VAN OU SIMILAR TURNO: MATUTINO	33,175km	R\$ 3,00	R\$ 99,52	200	R\$ 19.904,00
47.	ROTA – Capivara, Carrapato, Saco do Fogo VEÍCULO: VAN ou SIMILAR TURNO: MATUTINO	24,023km	R\$ 4,00	R\$ 96,09	200	R\$ 19.218,00
48.	ROTA – Varzea do Meio, Campo Grande, Morrinho do Faipo, Saco do Fogo. VEÍCULO: VAN ou SIMILAR TURNO: VESPERTINO	32,216km	R\$ 3,00	R\$ 96,64	200	R\$ 19.328,00
49.	ROTA – Angical, Licuri, V. do meio, Saco do Fogo VEÍCULO: VAN ou SIMILAR	30,417km	R\$ 3,00	R\$ 91,25	200	R\$ 18.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



	TURNO: MATUTINO					
50.	ROTA – Covas, Várzea do Capim, Morrinhos, Água Branca, Várzea Grande, São Caetano, Jurema VEÍCULO: ÔNIBUS TURNO: MATUTINO	63,054km	R\$ 3,20	R\$ 183,50	200	R\$ 36.000,00
51.	ROTA – Riacho, Lagoa Queimada, Remanso, Jataí, Castanhão. VEÍCULO: VAN OU SIMILAR TURNO: VESPERTINO	23,482km	R\$ 4,00	R\$ 93,93	200	R\$ 18.786,00
52.	ROTA – Barreiro Limpo, Daniel, Bastião, Bandeira, Matino, Alvinópolis VEÍCULO: VAN OU SIMILAR TURNO: MATUTINO	33,822km	R\$ 3,00	R\$ 101,47	200	R\$ 20.294,00
53.	ROTA – Sutil, Campo Grande, Capivara, Saco do Fogo VEÍCULO: ÔNIBUS TURNO: VESPERTINO	37,138km	R\$ 4,00	R\$ 148,55	200	R\$ 29.710,00
54.	ROTA – Prefeitura, Barrio BNH, Barrio Arroz, Barrio Caixa Dagua, Manoel Fidelcino, Ceramica, Teixeira e Lagoa Rasa VEÍCULO: MICROÔNIBUS TURNO: MATUTINO E VESPERTINO	60,578km	R\$ 3,00	R\$ 181,73	200	R\$ 36.346,00

Observação:

1 - A classificação das linhas, decorre da adoção de vários fatores objetivos, tais como: trafegabilidade (topografia do terreno, características da estrada, etc.), distância percorrida, custo-benefício da linha (rota) e lucratividade.

2 – Os critérios adotados resultam em maior equidade entre os prestadores dos serviços, evitando disparidades entre os ganhos de uns e de outros, além do trazer significativa economia para os cofres públicos, sem prejudicar a eficiência dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º002-2020-CR

ANEXO II - A - REQUERIMENTO PESSOA FÍSICA

DADOS DO REQUERENTE

- 1 NOME: _____
- 2 DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: _____
- 3- CPF: _____
- 4- ENDEREÇO: _____
- 5- TELEFONE: () _____ () _____
- 6- ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

DADOS DO VEÍCULO

- 7-ESPÉCIE/TIPO:
- 8-MARCA/MODELO:
- 9 -ANO FABRICAÇÃO/MODELO:
- 10-PLACA:
- 11-CHASSIN.º:
- 12-CAPACIDADE:
- 12- ROTA REQUERIDA:
- 13•DATA:

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002-2020-CR
ANEXO II-B - REQUERIMENTO PESSOA JURÍDICA**

DADOS DO REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:(31)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):
NOME:
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.º:

DADOS DO VEÍCULO

ESPÉCIE/TIPO:
MARCA/MODELO:
ANO FABRICAÇÃO/MODELO:
PLACA:
CHASSIN.º:
CAPACIDADE:
ROTA REQUERIDA:

DATA:

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002-2020-CR

ANEXO III-A - DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

(NOME) _____ portador (a) do CPF nº. _____ e documento de identificação nº _____, expedido por _____

___DECLARO, para os devidos, conhecer as normas que regem a prestação dos serviços vinculados ao Credenciamento nº.002-2020-CR. DECLARO, ainda, assumir total responsabilidade pelas informações prestadas, respondendo direta e exclusivamente pela correta manutenção, conservação e funcionamento do veículo a ser utilizado na prestação dos serviços, de forma a garantir condições satisfatórias de segurança, conservação, funcionamento e higiene do veículo e conforto para as pessoas transportadas.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/BA, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º002-2020-CR

ANEXO III-B - DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

(NOME) _____ representante
legal da empresa _____,
inscrito no CNPJ sob nº. _____ portador(a) _____ do
CPF nº. _____ documento de Identificação nº. _____, expedido por

DECLARO, para os devidos, conhecer as normas que regem a prestação dos serviços
vinculados ao Credenciamento nº.002-2020-CR. DECLARO, ainda, assumir total
responsabilidade pelas informações prestadas, respondendo direta e exclusivamente pela
correta manutenção, conservação e funcionamento do veículo a ser utilizado na prestação
dos serviços, de forma a garantir condições satisfatórias de segurança, conservação,
funcionamento e higiene do veículo e conforto para as pessoas transportadas.

xxxxxxxxxxxxx/BA, ____ de ____ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. _____

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Prefeitura do Município de Ibipitanga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.780.770/0001-46, com sede na Avenida Clériston Andrade, nº 815, Centro, Ibipitanga, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhorXXXXXXXXXXXXXXXX, xxxx, xxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxx-xxx, CPF xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxx, Ibipitanga - Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na XxxXxxxxXxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

1 –CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação é a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Ibipitanga/BA.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 –O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, conforme calendário letivo municipal.

Parágrafo Único. O objeto contratado pela administração pública possui caráter contínuo, podendo, o contrato, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - Pela prestação de serviços supracitados CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxx), amortizável de acordo com nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas para a prestação dos serviços.

3.2 - O pagamento equivale a prestação dos serviços especificados no processo de credenciamento nº 002-2020-CR, de acordo com Anexo I do Edital.

3.3. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do atestado emitido pela Secretaria de Educação e Cultura, especificando este a linha percorrida no mês de referência, a respectiva quilometragem, o tipo de veículo utilizado e o valor apurado a ser pago.

3.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

3.5. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

3.6. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.7. A contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4 – ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UO: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ação: 2096 – Manutenção do FUNDEB – 40%

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 19

Ação: 2097 – Manutenção do PNATE

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: 2098 – Manutenção do Ensino Básico

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01

Ação: 2102 – Manutenção do Ensino Médio

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



Fonte de Recursos: 01, 22

Ação: 2250 – Manutenção do Ensino Fundamental - QSE

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 04

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA:

5.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

5.1.4 – Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.1.6 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 a 80 da Lei 8.666/93;

5.1.7. Os gastos com a remuneração dos motoristas (e seus encargos sociais), combustível, lubrificantes, peças e toda manutenção do veículo para o bom desempenho do presente contrato é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de qualquer natureza.

5.1.9. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

5.1.10. Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.11. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados;

5.1.12. Manter os veículos revisados e em boas condições;

5.1.13. Permitir que os prepostos do Contratante, especialmente designados, acompanhem todas as etapas de execução dos serviços contratados, para os fins previstos neste contrato;

5.1.14. Apresentar pelo menos a cada 03 (três) meses, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas (remuneração e FGTS) e os comprovantes de pagamento de contribuições previdenciárias

5.1.15 -A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do serviço, objeto deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



5.2. DO CONTRATANTE:

5.2.1. Receber o(s) serviços(s) descritos na Cláusula Primeira;

5.2.2. Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;

5.2.3. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando incorretas;

5.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6 – CLÁUSULA SEXTA– DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer prestação de serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**, responsável pela execução do Contrato.

6.2. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

6.3. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

6.4. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

6.5. Fica assegurado a **Prefeitura Municipal de Ibipitanga** o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a prestação de serviço pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários a prestação de serviços.

7 – CLÁUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Fica proibida a subcontratação total ou ilícita dos serviços de transporte escolar, conforme legislação aplicável (art. 72 da Lei Federal nº 8.666/1993) e em observância ao entendimento firmado nos acórdãos do TCU;

7.2. Não se caracteriza subcontratação quando a prestação de serviço de transporte escolar for executada diretamente pelo fornecedor.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

9 - CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão de preços obedecerá às disposições constantes na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

10.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

10.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Lei Federal número 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1.4. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

10.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.2. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

10.3. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1.A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

11.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

13.1. Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Macaúbas, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

14.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (Duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (Duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo um via para a **CONTRATADA**, um parte para a **CONTRATANTE**.

Ibipitanga, de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____